

Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI) Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 - Edição nº 026/2026

CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Plínio Valente Ramos Neto
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento
(Subprocurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretaria de Processamento e Julgamento

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO PROCESSUAL	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	03
DECISÕES MONOCRÁTICAS	05
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	10
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	11
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	16

TERESINA - PI, Disponibilização: Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026
Publicação: Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

acompanhe as ações do TCE-PIAUÍ



www.tcepi.tce.br



www.youtube.com/user/TCEPiaui



facebook.com/tce.pi.gov.br



@tcepi



@tce_pi

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO PROCESSUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC Nº 000255/2026: DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

RELATORA: CONSELHEIRA LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

RESPONSÁVEL: EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI - EPP.

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais/SPJ do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Empresa Flabio Silva de Souza Neto Eireli - EPP para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d”, da Resolução TCE/PI nº 13/2011, (Regimento Interno), apresente defesa acerca da Denúncia constante do processo **TC nº 000255/2026**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais/SPJ do TCE/PI, digitei e subscrevi, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC Nº 014749/2025: DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA.

RESPONSÁVEL: EMPRESA EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais/SPJ do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Empresa EBN Engenharia e Construção LTDA para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d”, da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente defesa acerca de todas as ocorrências relatadas na Denúncia constante no processo **TC nº 014749/2025**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais/SPJ do TCE/PI, digitei e subscrevi, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS

PROCESSO: TC/006691/2019

ACÓRDÃO Nº 04/2026 – PLENO

ASSUNTO: MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATORA: CONS^a. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MONITORAMENTO CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ARQUIVAR. SEM APLICAÇÃO DE MULTA.

I. CASO EM EXAME:

1. Trata-se de os autos de Monitoramento referente ao Cumprimento da Decisão do Acórdão nº 220/2021 – SPL, proferido nos autos do processo da Auditoria, que analisou a compra de ventiladores pulmonares na pandemia da COVID -19.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO:

1. Analisa o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 220/2021-SPL.

III. RAZÃO DE DECIDIR:

1. Observa-se que já existiram outros processos quanto à ausência de saneamento da divergência do FUNSAUDE.

2. Diante das informações verificadas no processo, bem como dos esclarecimentos apresentados em sede de Memoriais e considerando que a presente questão foi amplamente discutida e que se trata de uma divergência contábil, que inclusive já foi objeto de Tomada de Contas Especial.

IV. DISPOSITIVO:

1. Arquivamento do presente processo, tendo em vista que seu monitoramento se dará em conjunto com a análise das contas do Governador do exercício de 2025. Sem aplicação de multa.

Sumário: Monitoramento. Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. Conhecimento. Arquivar. Sem aplicação de multa. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando os relatórios da Divisão Técnica/DFCONTAS (peças 55, 71 e 113), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 104), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 121), nos seguintes termos: **a) Sem aplicação de multa; b) Arquivamento do presente processo**, tendo em vista que seu monitoramento se dará em conjunto com a análise das contas do Governador do exercício de 2025.

Presidente: Conselheiro Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício)

Votantes: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Rejane Ribeiro Sousa Dias, e os Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir a Cons. Flora Izabel Nobre Rodrigues, e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (no exercício da Presidência).

Conselheiro(s) substituto(s) presente(s): Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Ausente: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros e Flora Izabel Nobre Rodrigues (Portaria nº 996/25), e Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Presencial do Pleno de 29 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheira Relatora

PROCESSO: TC/010894/2025

ACÓRDÃO Nº 30/2026-PLENO

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

OBJETO: REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 229/2025- PLENO - REPRESENTAÇÃO TC/007204/2024.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

EXERCÍCIO: 2024

RECORRENTE: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE.

ADVOGADO: LUIZ FELIPE ALVES CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 20.358); HÉLIO VAZ LEAL FARIA JUNIOR (OAB/PI Nº 17.287) – PROCURAÇÃO À PEÇA 3.2.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULALIO

PROCURADORA: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO DE 30-01-2026.

EMENTA: CONTROLE EXTERNO. DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. POCESO DE ORIGEM QUE TRATOU DE REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO

PREFEITO DE CANTO DO BURITI, EM FACE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

I. CASO EM EXAME:

1. Recurso de Reconsideração em face de acórdão proferido em processo de denúncia.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO:

2. A questão em discussão consiste na análise da gradação da multa imputada nos autos do processo de Representação relativo a possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 01/2023, promovida pela SEMARH-PI.

III. RAZÕES DE DECIDIR:

3. Aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV. DISPOSITIVO:

5. Conhecimento. Provimento Parcial. Manutenção da procedência reduzindo a multa

Normativo e Jurisprudência relevantes citados: Lei Estadual nº 5.888/09, art. 79, III e § 3º.

Sumário: Recurso de Reconsideração. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exercício 2024. Conhecimento. Provimento Parcial. Em consonância parcial com o Ministério Público de Contas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 05), e o mais do que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, pelo conhecimento, e no mérito, pelo provimento do parcial do presente recurso, reduzindo a multa aplicada ao Sr. Daniel Carvalho Oliveira Valente; mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 08).

Presidente: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Votantes: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e Rejane Ribeiro Sousa Dias.

Conselheiro(s) substituto(s) presente(s): Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual do Pleno, em Teresina de 30 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Redator



**Conheça a
biblioteca
do TCE-PI**



O funcionamento é
das 7h30 às 20h, de
segunda a sexta-feira.

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC Nº 000261/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADAS: MARIA NATÁLIA DA SILVA E FRANCISCA EMÍLIA DA SILVA SOUSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA – IPMT

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

DECISÃO Nº 25/2026 – GLM

Trata-se de Pensão por Morte, concedida a requerente **Maria Natália da Silva** (companheira) CPF n.º 791.***.***-** (fls. 1. 56 e 57) e **Francisca Emília da Silva Sousa** (filha menor) CPF n.º 086.***.***-** (fl. 1.17) dependentes do servidor ativo Alcides Domingos de Sousa, CPF n.º 347.******, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência “C4”, matrícula nº 007395, lotado quando em atividade na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sul, falecido em 17/9/2024 (certidão de óbito à fl. 1.4).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL-3 (**peça 03**) com o Parecer Ministerial (**peça 04**), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** Portaria Nº 396/2025 – PREV/IPMT, de 3/12/2025 (fl. 1.99), publicada no DOM. ano 2025, Nº 44.159, de 12/12/2025 (fl. 1.103), concessiva da **Pensão por Morte** das interessadas Maria Natália da Silva e Francisca Emília da Silva Sousa, nos termos dos artigos 12, I e III, § 7º; 15, §1º, 16, 17, I, 19, 21, II, “f”, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 22, “b”, § 3º do Decreto Federal nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 10.410/2020, e artigo 77 da Lei Federal nº 8.213/91, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais) para **Maria Natália da Silva** e **R\$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais) para **Francisca Emília da Silva Sousa**.

Discriminação e Fundamentação Legal de Pensão Mensal por Morte (última remuneração do servidor no cargo efetivo)	
Vencimento, de acordo com a LCM nº 6.082/2024.	R\$ 1.567,91
TOTAL	R\$ 1.567,91
Proventos caso o servidor fosse se aposentar pela regra do artigo 10 §2º II da LC nº 5.686/2021 Valor da média das contribuições, conforme artigo 6º da LCM nº 5.686/2021.	R\$ 1.572,91
Valor dos proventos 100% do valor da média, conforme §4º do artigo 06 da LM nº 5.686/2021	R\$ 1.572,91
Valor do Provento	R\$ 1.572,91

PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 da LCM nº 5.686/2021			
Valor da Cota Familiar – 50% do valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 786,46
Acréscimo de 20% da cota parte – 02 dependentes			R\$ 314,58
TOTAL DOS PROVENTOS			R\$ 1.101,04
Complemento Constitucional, conforme artigo 10§ II do anexo I, seção IV da Portaria nº 1.467/2022.			R\$ 416,96
TOTAL			R\$ 1.518,00

RATEIO DO BENEFÍCIO – ART 16 DA LCM nº 5.686/2021			
Beneficiário	CPF	Duração	Valor
Maria Natália da Silva	***.400.***-**	Vitalício	R\$ 759,00
Francisca Emília da Silva Sousa	***.572.***-**	Até completar 21 anos – 07/02/2026	R\$ 759,00

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, seja envido à Secretaria das Sessões/Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Teresina, **05 de Fevereiro de 2026**.

Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Conselheiro Substituto – Portaria nº 059/2026

PROCESSO: TC Nº 012850/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE (REVISÃO DE PROVENTOS)

INTERESSADA: MARIA JACIRA MARQUES DE PAULA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

DECISÃO Nº 26/2026 – GLM

Trata-se de Ato de Revisão de Proventos Sub Judice de Pensão por Morte, concedida a **Sra. Maria Jacira Marques de Paula**, CPF nº 361***** na condição de ex-cônjuge, devido ao falecimento do Sr. João Batista da Silva Carvalho, CPF nº 099*****, matrícula nº 071827-X, servidor inativo do cargo de Professor, classe “SL”, Nível II, 40h, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí (SEDUC), ocorrido em 06/12/13 (certidão de óbito à fl. 1.7).

A pensão da requerente foi concedida inicialmente pela Portaria GP nº 1.657/17/PIAUIPREVIDÊNCIA, de 28/08/17 (fls. 1.93 a 1.94). O seu processo de pensão tramitou nesta Corte como TC nº 026846/17 e foi julgado legal pela Decisão Monocrática nº 375/19 - GLM, de 12/12/19.

Na primeira portaria concessória, o valor do benefício era o equivalente a 30% dos proventos do gerador da pensão, pois este era o montante da pensão alimentícia recebida pela beneficiária.

A beneficiária obteve decisão judicial favorável em sede de Cumprimento de Sentença (fls. 1.115 a 1.116) após Recurso de Apelação (Processo nº Processo nº 021011-22.2016.8.18.0140 – fls. 1.340) na Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no sentido de “conceder o benefício integral de pensão por morte, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária”.

O feito transitou em julgado em 29 de maio de 2025 (Certidão à fl. 1.122).

Neste sentido, a PIAUIPREV editou a Portaria GP nº 1857/25-PIAUIPREV (fls. 1.516) para revisar a Portaria GP nº 1.657/17 – PIAUIPREV, para fixar o benefício em 100% dos proventos do instituidor na data do óbito. A composição do benefício (Portaria GP nº 1857/25 - PIAUIPREV - fls. 1.516) é a seguinte:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA										
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR						
Vencimento	Lei nº 6.400/2013			R\$ 2.201,98						
Adicional Tempo de Serviço	Lei nº 4.212/1988 c/c LC nº 033/2003.			R\$ 43,37						
TOTAL					R\$ 2.245,35					
BENEFÍCIO										
Nome	Data Nasc.	Dep.	CPF	Data Início	Data Fim	Rateio	VALOR			
Maria Jacira Marques de Paula	29/12/1962	Ex-cônjuge	***.773.263-**	06/12/2013	Vitalício	100 %	R\$ 2.245,35			

O valor final da pensão passou a ser de R\$ 2.245,35.

A publicação ocorreu no D.O.E nº 195, de 09/10/25 (fls. 1.517).

Ademais, independentemente do teor da decisão judicial, a Unidade Técnica comprehende que a dependente faz jus à revisão da pensão por morte, visto que a data do óbito do gerador do benefício ocorreu em 06/12/2013, data anterior à publicação da Lei Estadual 7.128, de 12/06/2018, que, ao alterar o §3º-A do art. 123 da LC Estadual 13/1994, limitou o valor da pensão por morte ao percentual de pensão alimentícia que a pensionista recebia na data do óbito. A interessada, portanto, tem direito ao benefício calculado com base na legislação em vigor na data do óbito, ocasião, na qual, inexistia tal limitação.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL-3 (**peça 03**) com o Parecer Ministerial (**peça 04**), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 1857/25 - PIAUIPREV - fls. 1.516, a publicação ocorreu no D.O.E nº 195, de 09/10/25 (fls. 1.517), concessiva da **Pensão por Morte** da interessada da **Sra. Maria Jacira Marques de Paula**, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, no valor mensal de **R\$ 2.245,35** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, seja enviado à Secretaria das Sessões/Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Teresina, **05 de Fevereiro de 2026.**

Assinado Digitalmente

Cons. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Conselheiro em Substituição – Portaria nº 059/2026

PROCESSO: TC Nº 001056/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO (A): ANTÔNIA ELISÂNGELA DOS SANTOS.

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI.

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS.

DECISÃO 048/2026 – GKE.

Trata-se de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição da EC nº 41/03)**, concedida à servidora **Antônia Elisângela dos Santos**, CPF nº 817.*****, ocupante do cargo de Professora, Classe A, sob a matrícula nº 5021-1, da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri – PI, Ato Concessório publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 5.360, em 14/07/2025 (Fl. 61, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (Peça 03), com o Parecer Ministerial nº 2026MA0075 (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria nº 836/2025 – IPMPI, de 09/07/2025 (Fls. 60, peça 01)**, concessiva de aposentadoria à requerente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2025, em conformidade com o **Arts. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c os arts. 41 e 79 da Lei Municipal nº 689/11**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 8.081,89 (Oito mil, oitenta e um reais, e oitenta e nove centavos)**.

Encaminhem-se à Divisão de Apoio à 1ª Câmara (DACP), para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SPJ/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC/000962/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: MARIA ALBANIR RIBEIRO DE MORAIS, CPF Nº 349.***.***_**

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUÍPREV

RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 40/2026 – GRD

Trata o processo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida á **Sra.**

MARIA ALBANIR RIBEIRO DE MORAIS, CPF Nº 349.*.***_****, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe “SE”, nível IV, Matrícula nº 0851264, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí (SEDUC), com Fundamentação Legal art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESOAL ([peça 03](#)), com o Parecer Ministerial ([peça 04](#)), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº 2092/2025 – PIAUÍPREV**, datada em 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário nº 250/2025, em 30 de dezembro de 2025, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, á Sra. **Maria Albanir Ribeiro de Moraes, com os proventos de R\$ 5.512,96 (cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) mensais**, conforme tabela detalhada abaixo, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO:	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Proventos com integralidade, revisão pela paridade	
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.469,59
Vantagem Remuneratória (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.512,96

Encaminhe-se o Processo à Divisão de Apoio à 1^a Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO TC/001052/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: BENEDITO DOS SANTOS NETO, CPF Nº 349.***.***_**

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 41/2026 – GRD

Trata o processo de **PENSÃO POR MORTE**, requerida por BENEDITO DOS SANTOS NETO CPF nº 349.***.***_**, na condição de cônjuge da servidora Maria do Socorro Vieira Santos, CPF 273.***.***_**, outrora ocupante do cargo de Professor/40hrs, Classe B, Nível IV, inativa, matrícula nº 0695017, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com Fundamentação Legal art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/94 e com o Decreto Estadual nº 16.450/16.

Considerando a consonância da Informação da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESOAL ([peças 03](#)), com o Parecer Ministerial ([peça 04](#)), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL a Portaria GP Nº 0048/2026/PIAUÍPREV** datada de 14 de janeiro de 2026, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 11/ 2026, em 20 de janeiro de 2026, que concede **PENSÃO POR MORTE ao dependente legal da Sra. Maria do Socorro Vieira Santos**, com proventos mensais no valor R\$ 3.017,84 (três mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI, conforme tabela detalhada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	4.949,10
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	80,63
TOTAL		5.029,73
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO		

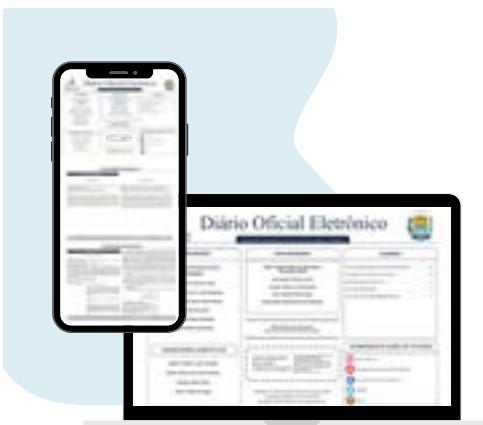
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		$5.029,73 * 50\% = 2.514,87$					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)		502,97					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.017,84					
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BENEDITO DOS SANTOS NETO	12/07/1964	Cônjuge	349.***.***-**	19/07/2025	VITALÍCIO	100,00	3.017,84

Encaminhe-se o Processo à **Divisão de Apoio á 1ª Câmara**, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 04 de Fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias
Relatora



ACESSE O DOE TCE-PI NO SITE

www.tcepi.tc.br

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

SUA VEICULAÇÃO É DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA



PROCESSO TC/ 011613/2025

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: ELIZABETE FREITAS FRANCO, CPF N° 397.***.***-**

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA- IPMT

RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO N°42/2026 – GRD

Trata-se de **REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida à servidora Elizabete Freitas Franco, CPF n° 397.***.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência “C4”, matrícula n° 003148, lotada quando na ativa na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com arrimo no art. 6º e 7º da EC n° 41/03, c/c o art. 2º da EC n° 47/05.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL ([peça 03](#)), com o Parecer Ministerial ([peça 04](#)), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 47/2023 – IPMT, datada em 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Municipio de Teresina, nº 3.521, Ano 2023, em 19/05/2023, que concede á Revisão de Proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Elizabete Freitas Franco, com proventos mensais no valor R\$ 1.493,25 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela detalhada abaixo, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

Vencimentos com paridade, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022	R\$ 1.493,25
--	--------------

TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER

R\$ 1.493,25

Encaminhe-se o Processo à Divisão de Apoio à 1ª Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias
Relator

PROCESSO: TC/000710/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DA EC Nº 54/19).

INTERESSADO: JORGE LUIZ BELCHIOR RAMOS, CPF Nº. 274*****_**

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV.

RELATOR: CONS. SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO Nº. 53/2026 – GJC.

Versam os autos em destaque sobre **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição do Pedágio da EC Nº. 54/19)**, concedida ao servidor **Jorge Luiz Belchior Ramos**, CPF Nº. 274*****_** no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Matrícula Nº. 0389722, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com fulcro no art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC Nº. 54/19. A publicação ocorreu no D.O. E, de Nº. 250, publicado em 31-12-25 (Peça 01, fls. 86).

Considerando a consonância da informação apresentadas pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (DFPESOAL-3) (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2026RA0077 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a **Portaria GP Nº. 2219/25 – PIAUIPREV**, de 02 de dezembro de 2025, à Peça 01, fls. 83, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$10.657,79 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** mensais, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSais		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Proventos com integralidade, revisão pela paridade.		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	LC Nº. 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº. 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº. 8.316/2024 C/C LEI Nº. 8.669/2025	R\$10.457,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar Nº. 33/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº. 5.376/04 C/C A LC Nº. 37/04	R\$200,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.657,79

Encaminhem-se à Divisão de Apoio à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCESSO: TC/000564/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIARIO DE CASTELO DO PIAUÍ

INTERESSADO (A): JOSE ISMAR LIMA MARTINS

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº033/2026 – GJV

Trata-se de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** concedida ao servidor **JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS**, CPF nº. 065*****, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº. 30591-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Castelo do Piauí, nos termos do art. 36 e 43, da Lei Municipal nº 1.277/18, assim como art.40, §1º, II da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESOAL (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, JULGAR LEGAL a Portaria nº 04/2026, (fl.1.148), publicada no D.O.M, edição VCDXCIII, de 21 de janeiro de 2026 (fl.1.151), concessiva da aposentadoria ao (à) requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.251, de 15 de agosto de 2017	R\$ 1.754,57
Gratificação serviço de saúde, conforme art. 2º, da Lei municipal nº 1.338/21	R\$ 7.920,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 9.674,57
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORIONAIS	
VALOR DA MÉDIA ARitmética, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 43, da Lei Municipal nº 1.277/18	R\$ 5.872,65
Proporcionalidade (2.363/12.775) - 18,49%	R\$ 1.086,00
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.621,00

Encaminhem-se à **Divisão de Apoio à 1ª Câmara**, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS

Conselheiro Substituto-Relator

PROCESSO: TC/000889/2026

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO N° 034/2026 – GJV

Trata-se de **Pensão por Morte**, concedida pela Fundação Piauí Previdência à requerente **MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA**, CPF nº 351*****, na condição de companheira do servidor, Gumercindo Rodrigues de Sousa, CPF 14*****, outrora, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0185809, ativo, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, falecido em 14/11/2021 (certidão de óbito às fls. 1.22), com fundamento no artigo 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c artigo 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 2304/2025, de 23/12/2025 (fls. 1.643), publicada no Diário Oficial do Estado nº 249/2025, de 29/12/2025 (fls. 1.644/645)**, concessiva do benefício à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO BENEFICIÁRIA					
ITENS	DEFINIÇÃO			VALOR (R\$)	
VENCIMENTO	LC nº 30/96, ART. 2º DA LEI Nº 10.690, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI Nº 7.886/93, ART. 2º DA LEI Nº 10.690/93			1.110,00	
INSCRIÇÃO ADEQUADA	MEI 40,34 L/C nº 13/04			76,00	
IRFM				1.033,99	
SOMA TOTAL BENEFÍCIO					
Total				1.189,99	
Tempo de Contribuição	Valor				
INSCRIÇÃO ATIVA VOLUNTÁRIA - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - TRABALHO - EDIFÍCIO - ART. 86 DO ANEXO DA CERS	14.754,89 Anos, 8 Meses e 15 Dias				
Valor de pensão apurado	2.520,17				
Complemento Constitucional	0,00				
Valor de pensão*	2.520,17				
Observação: O valor enunciado será utilizado para cálculo de 10% da renda familiar bruta no arremate de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para cálculo da total (3) de 10% da Renda Familiar ou 10% da renda familiar bruta no arremate de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para cálculo da total (3) de 10% da renda familiar bruta no arremate de 10% por dependente.					
CALCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO					
Total	Valor				
Valor de Cota Familiar (Equivalente a 10% da Renda Atimutal)	2.520,17 + 50 = 2.562,17				
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 30 dependentes)	2.562,17				
Valor total do Prêmio da Pensão por Morte.	3.523,00				
BENEFÍCIOS					
Nº	BENEFÍCIO	CPF	DATA INÍCIO	% BEMER	VALOR (R\$)
Maria de Fátima Sousa Silva	Companheira	012.351.44	00/0000	100,00	3.523,00

Encaminhem-se à **Divisão de Apoio à 1ª Câmara**, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2026.

*(assinado digitalmente)***JACKSON NOBRE VERAS**

Conselheiro Substituto

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 80/2026

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o SEI nº 100487/2026,

R E S O L V E:

Alterar o período de férias da servidora Teliam Santos Tupinambá, matrícula 96606, de 19/02/26 a 10/03/26, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, para usufruto no período de 22/04/26 a 06/05/26 (15 dias).

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de fevereiro de 2026.

*(assinado digitalmente)***Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros**

Presidente do TCE-PI

ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 50/2025 - TCE/PI

PROCESSO SEI 100849/2025

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.694/0001-00);

CONTRATADA: FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA (CNPJ: 55.727.566/0001-01);

OBJETO: Retificação do e-mail e número do telefone da contratada constantes no preâmbulo do Contrato nº 50/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2026NE00144 - TCE/PI

PROCESSO SEI 100281/2026

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: GESTIÓN Y ORGANIZACIÓN DE ESTANCIAS EN SALAMANCA, S.L (EX9920101);

OBJETO: Atender participação de membro desta Corte de Contas no VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção a ser realizado em Granada, na Espanha;

VALOR: R\$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032. 0114. 2600 - GESTÃO DE PESSOAS; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, f, § 3º, Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2026NE00145 - TCE/PI

PROCESSO SEI 100322/2026

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: GESTIÓN Y ORGANIZACIÓN DE ESTANCIAS EN SALAMANCA, S.L (EX9920101);

OBJETO: Atender participação de membro desta Corte de Contas no VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção a ser realizado em Granada, na Espanha;

VALOR: R\$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032. 0114. 2600 - GESTÃO DE PESSOAS; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, f, § 3º, Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2026NE00146 - TCE/PI

PROCESSO SEI 100339/2026

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 05.818.935/0001-01);

CONTRATADA: GESTIÓN Y ORGANIZACIÓN DE ESTANCIAS EN SALAMANCA, S.L (EX9920101);

OBJETO: Atender participação de servidora desta Corte de Contas no VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção a ser realizado em Granada, na Espanha;

VALOR: R\$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032. 0114. 2600 - GESTÃO DE PESSOAS; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, f, § 3º, Lei nº 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

PORTARIA Nº 627 / 2025 - SA**REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104085/2025

Considerando memorando nº 4 – SA/DPL/SM de 16 de julho de 2025 e demais despachos do Processo nº 104085/2025;

Considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 4º, incisos XI e XIII, da Resolução TCE/PI nº 28, de 3 de novembro de 2016;

Considerando o art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

Considerando Portaria nº 769-Presidência, de 2 de outubro de 2025, que revoga as Portarias 14/2022; 216/2023; 295/2023 e 879/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Fiscais e Suplentes dos respectivos Contratos os servidores constantes no Anexo Único.

Art. 2º Revogam-se as Portarias-SA:

nº 298, de 21/10/2021, disponibilizada no DOe nº 200 no mesmo dia, p. 8;
 nº 372, de 22/11/2021, disponibilizada no DOe nº 25, de 24/11/2021, p.5;
 nº 45, de 26/01/2022, disponibilizada no DOe nº 19, no mesmo dia, p. 11;
 nº 61, de 3/02/2022, disponibilizada no DOe nº 25 no mesmo dia, p. 6;
 nº 219, de 19/08/2022, disponibilizada no DOe nº 76, de 26/04/2022, p. 37;
 nº 505, de 19/08/2022, disponibilizada no DOe nº 155 no mesmo dia, p. 3;
 nº 600, de 20/09/2022, disponibilizada no DOe nº 205, de 21/09/2022, p. 16;
 nº 742, de 7/11/2022, disponibilizada no DOe nº 205 no mesmo dia, p. 51;
 nº 46, de 30/01/2023, disponibilizada no DOe nº 22 no mesmo dia, p. 22;
 nº 216, de 12/04/2023, disponibilizada no DOe nº 69 no mesmo dia, p. 24;
 nº 595, de 6/09/2023, disponibilizada no DOe nº 169 no mesmo dia, p. 27;
 nº 661, de 3/10/2023, disponibilizada no DOe nº 186 no mesmo dia, p. 35;
 nº 466, de 25/07/2024, disponibilizada no DOe nº 460 no mesmo dia, p. 30;
 nº 500, de 13/08/2024, disponibilizada no DOe nº 152 no mesmo dia, p. 29;
 nº 522, de 20/08/2024, disponibilizada no DOe nº 160 no mesmo dia, p. 37;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 5 de fevereiro de 2026.

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

Anexo Único da Portaria-SA nº 627/2025

Processo	Contrato	Contratada	Atribuição	Matrícula	Fiscal do Contrato
SEI-100046/2022	12/2021	Áqua de Teresina	Fiscal	98.028-3	Abdon José de Santana Moreira
			Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto
SEI-105453/2023	19/2023	SELETIV - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI	Fiscal	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
			Suplente	98.717	Armando Diego Saraiva de Oliveira
			Suplente	02.060-5	Rômulo de Oliveira Ramos
			Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto
			Fiscal	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
SEI-102953/2023	12/2023	SELETIV - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI	Suplente	98.717	Armando Diego Saraiva de Oliveira
			Suplente	98.789	Leonardo Canuto Bezerra
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
			Fiscal	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
SEI-105191/2023	16/2023	SELETIV - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI	Suplente	98.717	Armando Diego Saraiva de Oliveira
			Suplente	02.060-5	Rômulo de Oliveira Ramos
			Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto
			Fiscal	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
SEI-100248/2023	02/2021	SELETIV - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra EIRELI	Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto
			Suplente	02.060-5	Rômulo de Oliveira Ramos
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
			Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto

SEI-10021/2022	11/2022	L H L DE ASSIS & CIA LTDA	Fiscal/ Membro	98.789	Leonardo Canuto Bezerra
			Fiscal/ Membro	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
			Fiscal/ Membro	01.974-7	Anete Marques da Silva
			Fiscal/ Membro	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
SEI-100154/2022	26/2018	Imobiliária Lima Aguar LTDA	Fiscal	02.153-9	Rinaldo Alves de Araújo
			Suplente	02068	Carlos Alberto da Silva
SEI-105287/2024	17/2020	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	Fiscal	98.789	Leonardo Canuto Bezerra
			Suplente	02.153-9	Rinaldo Alves de Araújo
SEI-100033/2022	01/2021	Resolve Limpeza Ambiental LTDA	Fiscal	98936	Pablo Rangel Vieira Lima
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
SEI-100617/2022	THV-406112	Eletrobrás Distribuição Piauí	Fiscal	98.029-3	Abdon José de Santana Moreira
			Suplente	96.426-3	José Bezerra Neto
SEI-102258/2022	34/2022	Telefônica Brasil S/A.	Fiscal	98.789	Leonardo Canuto Bezerra
			Suplente	97021	Paula Fortes Couto
SEI-100041/2022	15/2022	BIOLAVSEC Serviços de Higienização e Impermeabilização de Móveis LTDA	Fiscal	02152	Alexandre Magno Marques Damasceno
			Suplente	98.789	Leonardo Canuto Bezerra
SEI-100062/2022	07/2022	Agatha Serviços Gerais LTDA	Fiscal/ Membro	98936	Pablo Rangel Vieira Lima
			Fiscal/ Membro	02.060-5	Rômulo de Oliveira Ramos
			Fiscal/ Membro	97167	Luis Otávio Sousa da Trindade
SEI-100019/2022	06/2022	ICP Elevadores Serviços e Comercio	Fiscal	97167	Luis Otávio Sousa da Trindade
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
SEI-100023/2022	11/2021	SÃO LUIS TELECOMUNI CAÇÕES LTDA.	Fiscal	98.029-3	Abdon José de Santana Moreira
			Suplente	02.060-5	Rômulo de Oliveira Ramos

SEI-100023/2022	Contratos (nºs) 38175/2024, 38187/2024, 38188/2024, 38189/2024 e 38201/2024.	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA/ ANTARES VEÍCULOS	Fiscal	02.005-2	Inácio de Oliveira Farias Neto
			Suplente	02.057-5	Luciane Costa Carvalho
SEI-100023/2022	31/2019	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Fiscal/ Membro	02.005-2	Inácio de Oliveira Farias Neto
			Fiscal/ Membro	02.057-5	Luciane Costa Carvalho
			Fiscal/ Membro	98.851	Carlos Eduardo Moreira Borges
SEI-100060/2022	27/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Fiscal	98936	Pablo Rangel Vieira Lima
			Suplente	02152	Alexandre Magno Marques Damasceno
SEI-100029/2022	18/2021	NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fiscal	97167	Luis Otávio Sousa da Trindade
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
SEI-100147/2024	50/2024	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Fiscal	98.029-3	Abdon José de Santana Moreira
			Suplente	97167	Luis Otávio Sousa da Trindade
SEI-106108/2024	76/2024	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	Fiscal	97823	Clara Regina Pereira d Silva Chantal Nunes
			Suplente	02.083-4	Oseas Machado Coelho Filho
SEI-106108/2025	35/2025	C2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Fiscal	02117	Etiene de Jesus Silva
			Suplente	02102	Edivan Maia da Silva
SEI-100635/2022	24/2022	ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	Fiscal	98.029-3	Abdon José de Santana Moreira
			Suplente	96.924	Gilmar Lima Malta

PORTARIA Nº 90/2026 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas abaixo relacionados com fundamento nas solicitações registradas no Portal do Servidor e conforme artigo 72 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentado por meio da Resolução TCE/PI nº 42, de 12 de dezembro de 2024.

FÉRIAS REGULAMENTARES MARÇO/2026 DOS SERVIDORES DO TCE/PI

PROTOCOLO	ETAPA	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
2026/09047	PRIMEIRA	98136	ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES FILHA	11/03/2026	20/03/2026	10	2024/2025
2026/09015	PRIMEIRA	96538	ANTONIO MARCELO MENDES SOARES	09/03/2026	18/03/2026	10	2024/2025
2026/09030	PRIMEIRA	98851	CARLOS EDUARDO MOREIRA BORGES	02/03/2026	16/03/2026	15	2025/2026
2026/09029	PRIMEIRA	2098	DOMINGOS JOSE ANDRADE	02/03/2026	16/03/2026	15	2025/2026
2026/09032	PRIMEIRA	98008	HUDSON FERREIRA DE ABREU E SILVA	02/03/2026	11/03/2026	10	2024/2025
2026/09044	PRIMEIRA	97403	LAECIO SILVA DE MORAIS	09/03/2026	18/03/2026	10	2023/2024
2026/09037	PRIMEIRA	98368	LIARA REGIA ALMEIDA VIEIRA	04/03/2026	13/03/2026	10	2025/2026

2026/08896	PRIMEIRA	97032	MARIA TEREZA RUBEN PEREIRA DE CARVALHO	09/03/2026	18/03/2026	10	2025/2026
2026/08988	PRIMEIRA	98073	TACIANO HOLANDA DA LUZ FILHO	09/03/2026	28/03/2026	20	2025/2026
2026/09008	SEGUNDA	97248	GIOVANA LUZIA MELO SOARES SIMEAO	09/03/2026	18/03/2026	10	2024/2025
2026/09036	SEGUNDA	82435	MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA	04/03/2026	13/03/2026	10	2025/2026
2026/09031	SEGUNDA	98137	RAVENNA SCARCELÀ VELOSO ANGELINE DA SILVA	02/03/2026	11/03/2026	10	2023/2024
2026/08918	TERCEIRA	98319	FELIPE SAMPAIO BRAGA	02/03/2026	11/03/2026	10	2024/2025
2026/09026	TERCEIRA	96938	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	09/03/2026	18/03/2026	10	2024/2025

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 5 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
 Secretário Administrativo do TCE/PI

PAUTAS DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO

12/02/2026 (QUINTA-FEIRA) - 09:00H

PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 002/2026

CONS. ABELARDO VILANOVA
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/015003/2025

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - REFERENTE AO
TC/008914/2023 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
(EXERCÍCIO DE 2023)**

Interessado(s): José Luís Sousa - Prefeito de Baixa Grande do Ribeiro e outros. Unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. **INTERESSADO: JOSÉ LUIS SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466) (Sem procuração nos autos) **INTERESSADO: JOSÉ NILSON DE SOUSA ROCHA - PREFEITURA (CONTROLADOR(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6466 (Sem procuração nos autos) **INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR MOTA DE NEGREIROS - PREFEITURA (CONTRATADO)** Sub-unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6466 (Sem procuração nos autos) **INTERESSADO: REINALDO BOZON PINHEIRO - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS (SECRETÁRIO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6466 (Sem procuração nos autos)

CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/007040/2024

AUDITORIA - MONITORAMENTO - SECRETARIA DE TRANSPORTES -SETRANS (EXERCÍCIO DE 2024)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES. Objeto: Cumprimento das determinações contidas no Acordão nº 71/2025-SPL (Auditoria TC/007040/2024), com o fim de avaliar a contratação pública para execução das obras do Aeroporto de Barra Grande e melhoramento do acesso em TSD (Contratos nº 14/22 e 28/ 23. Referências Processuais: Responsável: José Moura de Araújo - Secretário Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI nº 9457 (Sem procuração nos autos)

CONSª. LILIAN MARTINS
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

FISCALIZAÇÃO - MONITORAMENTO

TC/009629/2020

MONITORAMENTO - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/PI ACERCA DA UTILIZAÇÃO DAS VERBAS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (EXECÍCIO DE 2020)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: P. M. DE JOSE DE FREITAS. Objeto: Cumprimento do Acórdão nº 2.041/2019 (TC/017060/2017), que determinou o desbloqueio de 40% (R\$ 11.363.809,90) do recurso do precatório do FUNDEF recebido pelo município de José de Freitas, para utilização em conformidade com o Plano de Aplicação. Referências Processuais: Responsáveis: Roger Coqueiro Linhares – Ex - Prefeito, Pedro Gomes dos Santos Filho – Prefeito atual. Advogado(s): Talyson Tulyo Pinto Vilarinho – OAB/PI nº 12.390 (Com procuração - peça 28.2) ; Marcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI Nº 11687 (Com procuração - peça 45.2) ; Valdílio Souza Falcão Filho - OAB nº 3789 (Com substabelecimento com reserva de poderes - peça 55.2)

CONSª. REJANE DIAS
QTDE. PROCESSOS - 02

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/005754/2025

REPRESENTAÇÃO - P. M. DE MIGUEL ALVES (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Francisco Antônio Rebelo de Paiva - Prefeito Municipal/ Representado; José Pereira Rodrigues da Silva - Presidente da Câmara Municipal/Representado. Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES. Objeto: Supostas irregularidades no ato de fixação de subsídios dos Agentes Políticos do Município. Referências Processuais: Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 147/25 – GRD (peça 6). Dados complementares: PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO ACERCA DO SOBRESTAMENTO DOS PRESENTES AUTOS PARA INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO PROCEDER AO SORTEIO DO RELATOR. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Procuração: Prefeito Municipal/Representado - fl. 1 da peça 17.2)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/000667/2025

AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA. Objeto: Avaliar as ações executadas na manutenção do sistema de drenagem da cidade de Teresina-PI, em atenção ao Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2024/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Dados complementares: Responsáveis: Marco Antônio Ayres Correa Lima – Secretário SEMPLAN, Isaac Samuel Pereira De Meneses - Superintendente SDU Sudeste, Aldo Gil De Medeiros - Superintendente SDU Sul, , Alan Brandao Dos Santos Sousa - Superintendente SDU Norte Joao Eulalio De Pádua - Superintendente SDU Leste, Eulalio Gomes Campelo Filho - Superintendente SDU Centro

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/006042/2025
**REPRESENTAÇÃO - P. M. CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
(EXERCÍCIO DE 2025)**

Interessado(s): Raimundo Coelho - Prefeito Municipal/Representado; Raimundo Cleto Coelho Albuquerque - Presidente da Câmara Municipal/Representado. Unidade Gestora: P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA. Objeto: Suposta ilegalidade no pagamento e na fixação dos subsídios dos Agentes. Políticos do Poder Executivo para a legislatura 2025-2028. Referências Processuais: Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 155/2025 – GJC (peça 10). Dados complementares: PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO ACERCA DO SOBRESTAMENTO DOS PRESENTES AUTOS PARA INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO PROCEDER AO SORTEIO DO RELATOR. Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro (Procuração: Prefeito Municipal/Representado - fl. 1 da peça 21.2) ; Tamires Coelho Pereira de Oliveira (OAB/PI nº 19.608) (Procuração: Presidente da Câmara Municipal/Representado - fl. 1 da peça 25.2)

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA
QTDE. PROCESSOS - 10 (DEZ)**

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/005186/2018
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDET
(EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Objeto: Supostas irregularidades em execução de obra. **INTERESSADO: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI - SECRETARIA (SECRE-**

TÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Advogado(s): Fellipe Roney de Carvalho Alencar - OAB/PI nº 8.824 (Com procuração - peça 146.2) **INTERESSADO: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Advogado(s): Gleyciara Moura Borges - OAB/PI nº 24.398 (Com substabelecimento sem reserva de poderes - peça 155.2) **INTERESSADO: MARCELO CHRISTIAN SANTOS SILVA - SECRETARIA (FISCAL DE CONTRATO)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Advogado(s): Taís Guerra Furtado - OAB/PI nº 10194 (Sem procuração nos autos) **INTERESSADO: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO - EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: PARTICULAR. Advogado(s): Aluísio Henrique de Holanda Filho (OAB/PI nº 8.815) (Com procuração - peça 153.2) **INTERESSADO: ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO - EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: PARTICULAR

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**TC/004302/2025**
**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO - REFERENTE AO
TC/003790/2023 - REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2023)**

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. Referências Processuais: RETORNO À PAUTA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO DA CONSELHEIRA FLORA IZABEL. **INTERESSADO: MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA - CONTROLADORIA (CONTROLADOR(A))** Sub-unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXTERNA)**TC/004437/2025**
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE
CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT
(EXERCÍCIO DE 2025)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Referências Processuais: RETORNO À PAUTA PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO DA CONSELHEIRA REJANE DIAS. Dados complementares: Não prestação de contas referente ao repasse de recursos oriundos do Edital Seu João Cláudio / Lei Aldir Blanc para a execução do projeto “Centro Cultural Olho D’água dos Negros” realizado pela Secretaria de Cultura do Estado do Piauí - SECULT à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores da Comunidade Olho D’água dos Negros - ADECOPON e sua representante legal LUZIA NEVES PEREIRA. **INTERESSADO: LUZIA NEVES PEREIRA - ASSOCIAÇÃO (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI

TC/004399/2025
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE
CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT
(EXERCÍCIO DE 2025)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Referências Processuais: Não prestação de contas referente ao repasse de recursos oriundos do Edital Seu João Cláudio / Lei Aldir Blanc para a execução do projeto “Cenas da Cidade – Uma Visão Musical de Teresina” realizado pela empresa Maurício Luana LTDA. **INTERESSADO: LUANA SILVA MEDEIROS TAVARES - EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Advogado(s): Ana Marielle de Sousa Carvalho - OAB/PI nº 21139 (Com procuração - peça 19.1)

TC/004436/2025
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE
CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT
(EXERCÍCIO DE 2025)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI. Referências Processuais: Não prestação de contas referente ao repasse de recursos oriundos do Edital Seu João Cláudio / Lei Aldir Blanc para a

execução do projeto “Vidas Negras na Arte” realizado pela empresa FG da Silva Promoções e Publicidade. **INTERESSADO: FRANCIMAR GOMES DA SILVA - EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL)**
Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

TC/004777/2025

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SECULT (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Referências Processuais: Não prestação de contas referente ao repasse de recursos oriundos do Edital Seu João Claudino / Lei Aldir Blanc para realização do “12º SALÃO DO LIVRO DE VALENCIA DO PIAUÍ - SALIVA/PI” realizado pela ASSOCIAÇÃO DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA. **INTERESSADO: FABIANA DE SOUSA FERREIRA BRITO - ASSOCIAÇÃO (REPRESENTANTE LEGAL)** Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado(s): João Victor Nunes de Carvalho - OAB/PI nº 21517 e outros (Com procuração - peça 21.4)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/006101/2025

DENÚNCIA - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: PODER EXECUTIVO - GOVERNO DO ESTADO. Objeto: Aprovação e sanção da Lei Estadual nº 8.673/2025, que revogou a Lei nº 6.556/ 2014, alterou a Lei nº 8.202/2023 e promoveu a transformação dos cargos de Auditor Fiscal Ambiental em Analista Governamental – Especialidade Auditor Ambiental. Referências Processuais: Responsáveis: Rafael Tajra Fonteles - Governador do Estado, Dep. Severo Maria Eulálio Neto - Presidente ALEPI. Dados complementares: Processo

Apensado: TC/005997/2025. Advogado(s): Gabriel Rocha Furtado (Procurador-Geral da ALEPI)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/000990/2025

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objeto: Supostas irregularidades na execução do Contrato Nº 044-A/2024- SDE/PI, oriundo. da Tomada de Preços Nº 002/2024-CPLS-DE, que tem como objeto a construção de praça pública na zona rural do município de Esperantina (localidade Vassouras). Referências Processuais: Responsáveis: Janaína Pinto Marques Tavares - Secretária, Empresa Paulo Augusto S. Carvalho Ltda. - PROJETE. Advogado(s): Rodrigo Mourão Cavalcante (Procurador Geral do Município de Esperantina)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/006270/2025

AUDITORIA OPERACIONAL- PREFEITURA DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, FUNDÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Objeto: Avaliar a eficácia das gestões municipais e estadual em implementar as ações dos programas de visitas domiciliares dentro do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Criança Feliz e da Estratégia de Saúde da Família-ESF. Referências Processuais: Responsáveis: Sílvio Mendes de Oliveira Filho - Prefeito, Eliane e Silva Nogueira - Secretária, Leopoldina Cipriano - Presidente FMS

FISCALIZAÇÃO - LEVANTAMENTO

TC/008895/2025

LEVANTAMENTO - DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS À RESILIÊNCIA CLIMÁTICA POR MEIO DA METODOLOGIA "CLIMATESCANNER - TCU" - (EXERCÍCIO DE 2025)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA. Objeto: Fiscalização das ações governamentais relacionadas à mudança do clima, realizada no contexto do Painel ClimaBrasil em cumprimento do PACEX 2025/2026.

**CONS. SUBST. JACKSON VERAS
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)**

RECURSO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/011861/2025

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MONSENHOR HIPÓLITO - REFERENTE AO TC/001881/2025 - REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2025)

Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO. **INTERESSADO: ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO. Advogado(s): Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) (Com procuração - peça 5)

TC/000682/2026

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PIRIPIRI - REFERENTE AO TC/005407/2024 - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2023)

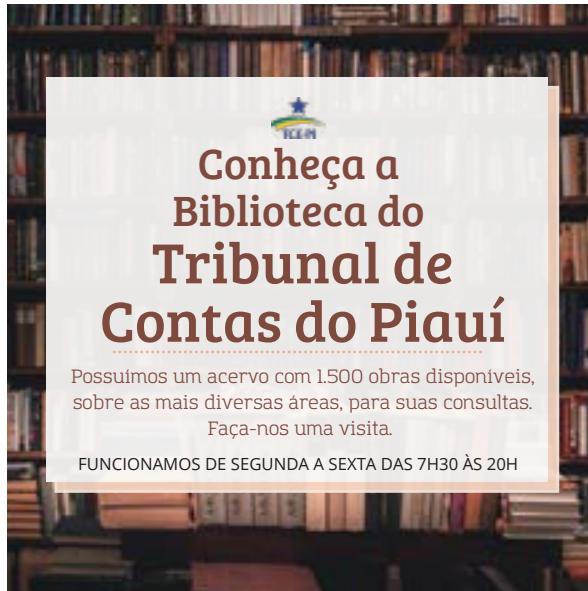
Unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI. **INTERESSADO: JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI. Advogado(s): Vâlber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934). (Com procuração - peça 2)

TC/000690/2026

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PIRIPIRI
- REFERENTE AO TC/005407/2024 - DENÚNCIA
(EXERCÍCIO DE 2023)**

Unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI. INTERESSADO: POENA LÍVIA BONFIM SILVA - PREFEITURA (PREGOEIRO(A))
Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI. Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº. 1.934 e outros (Com procuraçāo - peça 2)

TOTAL DE PROCESSOS - 19 (DEZENOVE)



A diagram illustrating the digital communication channels of the TCE-PI. On the left, a smartphone displays the "Diário Oficial Eletrônico" app interface. On the right, a computer monitor displays the "Diário Oficial Eletrônico" website. Above the smartphone, the TCE-PI logo is shown with the text "Tribunal de Contas do Estado do Piauí". To the right of the smartphone, the text "ACESSE O DOE TCE-PI NO SITE" is displayed in large bold letters, followed by the website URL "www.tcepi.tc.br". Below this, a descriptive text states: "O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI". At the bottom of the diagram, the text "SUA VEICULAÇÃO É DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA" is written.